

## MILITARISMO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA: ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DE URUGUAIANA-RS

## MILITARISM IN PUBLIC EDUCATION: ANALYSIS BASED ON THE REALITY OF URUGUAIANA-RS

*Leandro Jacques Martins<sup>1</sup>*

*Joanilto Villela<sup>2</sup>*

*Gizelle Ayres Valença<sup>3</sup>*

### RESUMO:

Em Uruguaiana-RS, o Programa de Escola Cívico-Militar foi implantado no ano de 2020, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elvira Ceratti e considerou a abrangência e a localidade da instituição de ensino. Em 2023, o Governo Federal publicou o Decreto Federal nº 11.611/2023, revogando o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, rompendo assim como uma proposta ideológica, conservadora e reacionária de educação. Após a revogação do Programa, integrantes de grupos conservadores no Congresso Nacional apresentaram projetos de lei recriando o referido Programa no Estado Brasileiro. Em Uruguaiana, desde o encerramento do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, apresentaram-se duas solicitações oficiais na Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana endereçadas ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana para a manutenção do Programa de Escola Cívico-Militar em Uruguaiana. O cenário brasileiro e local indicam e alertam que o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militar conta ainda com sustentação política nos parlamentos brasileiros e, até, apoio de Governadores de Estados. Em razão disso, produziu-se estudo, a partir do contexto de Uruguaiana, sobre o impacto do encerramento do Programa e as iniciativas de grupos de extrema-direita na manutenção do militarismo nas escolas públicas brasileiras.

---

<sup>1</sup> Especialização em Gestão Escolar (2023), Especialização em Linguagens, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho (2022), Especialização em Atendimento Educacional Especializado (2021), Especialização em Orientação Educacional (2021), Especialização em Gestão Pública (2019), Especialização em Literatura Brasileira e Contemporânea (2019), Especialização em Língua Portuguesa (2018), Especialização em Metodologia do Ensino de Arte (2018), Especialização em Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar (2016), Especialização em Gestão Escolar (2015), Licenciatura em História (2020), pela Faculdade Educacional da Lapa, Superior de Tecnologia em Gestão Pública, pela Universidade Norte do Paraná (2014) e Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola com as respectivas Literaturas, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Campus Uruguaiana (2004). Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Produção Textual, na área de Gestão Pública, com ênfase em Administração Pública e na área de Educação, com ênfase em Gestão Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional. Atualmente, é Professor de Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa, em Uruguaiana-RS. E-mail: leandrojacquesmartins@gmail.

<sup>2</sup> Graduado em Letras (habilitação Português/Inglês e respectivas Literaturas) pela Universidade Regional do Pampa - Campus São Borja (Urcamp/SB) 2000, sendo especialista em INTERDISCIPLINARIDADE pela AUPEX/SC (2006) e em MÍDIAS NA EDUCAÇÃO pela UAB/EAD da UFSM/RS (2012), Licenciado e Bacharel em Educação Física - UNIDERP Anhanguera (2020), especialista em Treinamento Desportivo e Personal Training pela Anhanguera (2022), tendo o curso técnico-profissionalizante em Informática para Internet pelo IF Farroupilha - Campus São Borja (2014), bem como curso Técnico-profissionalizante em Secretariado pelo IF Farroupilha - Campus Panambi (2018), além de estar sempre fazendo cursos de aperfeiçoamento nas áreas de formação. Técnico Administrativo em Educação no Instituto Federal Farroupilha desde 2011.. E-mail: joanilto.villela@iffarroupilha.edu.br

<sup>3</sup> Graduada em Gestão Ambiental, acadêmica do Curso de Formação Pedagógica de Professores para Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete (IFFAR). E-mail: gizelle9013@gmail.com

**Palavras-chave:** Programa Nacional de Escolas Cívico-Militar; Uruguaiana; Ideológica; Revogação.

**ABSTRACT:**

In Uruguaiana-RS, the Civic-Military School Program was implemented in 2020 at the Elvira Ceratti Municipal Elementary School, taking into account the institution's reach and location. In 2023, the Federal Government published Federal Decree No. 11,611/2023, revoking the National Program of Civic-Military Schools, thereby ending an ideological, conservative, and reactionary educational proposal. After the program's revocation, members of conservative groups in the National Congress introduced bills to reestablish the program in the Brazilian State. In Uruguaiana, since the termination of the National Program of Civic-Military Schools, two official requests were submitted to the Uruguaiana City Council, addressed to the Municipal Executive Power, to maintain the Civic-Military School Program in Uruguaiana. The national and local scenarios indicate and warn that the National Civic-Military School Program still holds political support in Brazilian parliaments and even has the backing of some State Governors. For this reason, a study was conducted based on the context of Uruguaiana to analyze the impact of the program's termination and the initiatives of far-right groups in sustaining militarism in Brazilian public schools.

**Keywords:** National Civic-Military School Program; Uruguaiana; Ideological; Revocation.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 19 de julho de 2023, o Governo Federal publicou o Decreto Federal nº 11.611/2023 que revogou o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, rompendo com um modelo conservador, reacionário, antidemocrático e alinhado com ideologias de grupos de extrema-direita no Brasil.

É necessário considerar ainda que a revogação do Programa encerrou a “pactuação realizada com as secretarias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pelas escolas vinculadas ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares” (Brasil, 2023), suspendendo assim repasses financeiros e apoio técnico e operacional por parte da União aos entes federados.

Segundo a manifestação da ONG Todos pela Educação, o Ministério da Educação acertou na revogação do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, pois “o formato do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares – instituído no governo Bolsonaro – era uma modelo pedagógico equivocado e excludente” (ONG Todos pela Educação, 2023).

Segundo pesquisa divulgada, no ano de 2022, pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC, “a maioria [da população] (72%) afirma que confia mais em professoras(es) do que militares para atuar nas escolas” (CENPEC, 2022), sendo que essas informações foram reproduzidas pelo Ministro da Educação Camilo Santana,

na audiência pública realizada pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados Federais, em Brasília-DF, no dia 12 de abril de 2023.

Apesar dessa mudança de rumo na educação básica brasileira por parte do atual Governo do Brasil, percebe-se iniciativas de deputados estaduais, deputados federais e vereadores e, até mesmo de Governadores, através de projetos de lei e solicitações nas casas legislativas para a continuidade do Programa de Escolas Cívico-Militares, sob o argumento do fortalecimento e da valorização do patriotismo, civismo, hierarquia e da disciplina nas escolas públicas.

Em razão disso, produziu-se um estudo crítico dividido em cinco partes (introdução, revisão teórica, metodologia, resultados e discussão, considerações finais) sobre o impacto do encerramento do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares na educação pública brasileira e as iniciativas de grupos de extrema-direita na manutenção do militarismo, levando em conta o contexto da cidade de Uruguaiana.

## REVISÃO TEÓRICA

Miguel Arroyo em entrevista à Revista Carta Capital (2019) afirmou que a militarização das escolas públicas brasileiras representou a “criminalização das infâncias e adolescências populares”, evidenciando o caráter conservador, reacionário e preconceituoso do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, em especial em relação aos estudantes mais pobres e moradores de periferia.

A revogação do Programa por parte do Ministério da Educação, através do Decreto Federal nº 11.611/2023, representou o fim de uma política de governo alicerçada na uniformização ou padronização de estudantes, da inclusão de proposta ideológica, conservadora e repressiva nas escolas públicas, restringindo a liberdade de expressão, desconsiderando a pluralidade no ambiente escolar e, principalmente, desprezando tratados internacionais firmados pelo Estado Brasileiro e, ainda, a própria legislação de nosso país:

militarização das escolas públicas é, portanto, inconstitucional por diversas perspectivas, além disso, viola os tratados internacionais assinados pelo Brasil. Na perspectiva do direito à educação, viola frontalmente os princípios da “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”, do “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” e da gestão democrática do ensino público, na forma da lei (incisos II, III e VI do art. 206, respectivamente). (Ximenes; Stuchi; Moreira, 2019, p.627)

A revogação do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares acarretou evidentemente a reação imediata de grupos de extrema-direita nas câmaras municipais de vereadores, assembleias legislativas, no Congresso Nacional e, até, nos governos de Estado, com a finalidade de retornar o Programa nas escolas públicas.

Na Câmara dos Deputados Federais, o Deputado Federal Capitão Alberto Neto (Partido PL-AM) apresentou o Projeto de Lei nº 2154/2023, “para retomar a política educacional instituída em 2019 pelo governo Bolsonaro e revogada em 2023” (BRASIL, 2023).

No Estado de Santa Catarina, o Governo Estadual instituiu o “Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares”, mediante Decreto Estadual nº 426, de 22 de dezembro de 2023 (Santa Catarina, 2023).

No Estado do Rio Grande Sul, o projeto de lei de iniciativa do Deputado Estadual Delegado Zucco (Partido Republicanos) foi aprovado e tornou-se Lei Estadual nº 16.128, de 14 de maio de 2024, autorizando “ao Poder Executivo instituir o Programa das Escolas Cívico-Militares do Estado do Rio Grande do Sul”.

No Estado de São Paulo, o Governador Tarcísio de Freitas (Partido Republicanos) enviou à Assembleia Legislativa do Estado o projeto de lei para a criação do “Programa Escola Cívico-Militar” e que teve a aprovação daquela Casa Legislativa Estadual, tornando assim o referido Programa previsto na Lei Complementar nº 1.398/2024:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo para as escolas públicas estaduais e municipais da Rede de Ensino de Educação Básica.

§ 1º - Compete à Secretaria da Educação a coordenação estratégica e de implementação das ações do Programa. (São Paulo, 2023)

Em Rondônia, por iniciativa do Governador do Estado e com a aprovação da Assembleia Legislativa, instituiu-se, através da Lei Estadual nº 5.736, de 22 de janeiro de 2024, o Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares – PEECIM, “para ser implantado nas escolas da rede pública estadual de ensino” (Rondônia, 2024).

Em Minas Gerais, a Resolução Conjunta SEE/CBMMG nº 01, de janeiro de 2024, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais e do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, “institui a Política Educacional de Gestão Compartilhada: Escolas Cívico-Militares pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEEMG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG”.

É importante recordar que no Estado do Paraná, desde o ano de 2022, a Lei Estadual nº 21327, de 20 de Dezembro de 2022, instituiu o “Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná nas instituições de ensino da rede estadual de educação básica”.

Registra-se que, nos Estados de Minas Gerais, Paraná, Rondônia, Santa Catarina, e São Paulo, os governos possuem claro alinhamento político-partidário e ideológico com grupos conservadores e de extrema-direita, que defendem a militarização das escolas pública, sobretudo aquelas instituições de ensino localizadas nas comunidades mais pobres:

Além dessas iniciativas por parte do Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Governos de Estados, constata-se que propostas e solicitações de retorno do Programa de Escolas Cívico-Militar tramitam ainda em muitas câmaras de vereadores no país como, por exemplo, na cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

No caso de Uruguaiana, o Vereador Carlos Delgado (Progressistas) protocolou em 17 de julho de 2023, o Requerimento nº 488/2023 na Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, solicitando que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana realizasse “estudo de viabilidade de manutenção do Programa de Escolas Cívico-Militares, no Município de Uruguaiana-RS” (Uruguaiana, 2023).

Além disso, no dia 23 de agosto de 2023, o Vereador Egídio Carvalho (Progressistas) protocolou na Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana o Requerimento nº 160/2024, “solicitando a reativação da Escola Cívico-Militar, que funcionou junto ao Complexo Escolar Elvira Ceratti – CAIC, na Rua 21 de Abril, no bairro São Cristóvão, na União das Vilas”. (Uruguaiana, 2023)

É importante recordar que, no município de Uruguaiana, o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militar foi implantando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elvira Ceratti – CAIC, na localidade denominada União das Vilas, e, segundo entrevista concedida pelo Prefeito Municipal de Uruguaiana à imprensa estadual, “escola foi escolhida devido a sua localidade e abrangência”. (Correio do Povo, 2021).

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Elvira Ceratti – CAIC está localizada numa das áreas mais pobres e violentas do município, onde a comunidade carece de serviços públicos de qualidade por parte do Estado, indicando o viés preconceituoso do Programa em relação às comunidades mais pobres, objetivando culpabilizar essas comunidades por problemas sociais que, na verdade, as mesmas são as maiores vítimas:

Deparamo-nos com vários problemas visíveis nas ruas do Bairro União das Vilas, entre eles o aumento desordenado da população associado à falta de infraestruturas,

com isso temos: ruas alagadas pela falta de escoamento das águas pluviais, depósitos de lixo em lugares inadequados, poluição sonora, esgoto a céu aberto, etc. O referido bairro é um dos mais populosos e distantes da parte central do município, localizado na zona oeste de Uruguiana. Agregou moradores de várias partes da cidade que residiam às margens do rio Uruguai, muitos deles viviam em situação de risco, sujeitos às enchentes nos períodos de cheias do rio. (Cardoso; Balinhas, 2022, p.429-430)

Cabe recuperar ainda a Nota Técnica nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica, vinculada ao Ministério da Educação, que considerou que o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares destoa dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e que não há qualquer previsão legal na Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e na própria legislação educacional brasileira que incluam os militares como responsáveis pela formulação, implementação, monitoramento e execução de qualquer política pública de educação:

É muito importante que se sublinhe essa questão porque tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional quanto o Plano Nacional de Educação foram frutos de um intenso e plural debate público, com a participação ampla de toda a sociedade brasileira. Se, dessa intensa e diversificada movimentação, não resultou qualquer proposta, estratégia ou indicação de que os militares deveriam integrar atividades específicas no campo da educação básica regular, este é um sinal bastante explícito e importante de que a sociedade brasileira não interpreta ser este um bom caminho para melhorar a qualidade da escola pública. (Brasil, 2023, p.7)

Registra-se que essas iniciativas de parlamentares e governadores de extrema-direita evidenciam claramente que o Programa de Escolas Cívico-Militar faz parte de um amplo projeto de poder da extrema-direita que desconsidera a pluralidade no ambiente escolar e, principalmente, conflita com os fundamentos do Estado Democrático de Direito:

Em outras palavras, no modelo militarização os estudantes não são sujeitos, mas objetos de intervenção e alvos de mecanismos disciplinares de conformação e normalização. Assim, cabe questionar se realmente seria esse o papel da educação que se espera na formação de jovens, marcada por sua submissão e pelo esvaziamento de sua capacidade de ação política. (Pinheiro; Pereira; Sabino, 2019, p. 681)

Diante desse movimento político-partidário para resgatar o Programa de Escola Cívico-Militar, a Procuradoria da República (Ministério Público Federal) demonstra-se contrário ao retorno desse modelo conservador e reacionário na educação pública brasileira e tem acionado o Supremo Tribunal Federal, uma vez que a “Constituição Federal não permite aos estados estabelecerem modelo de educação diverso daquele definido pela LDBEN. Não está no escopo da competência legislativa concorrente dos entes federados a criação de um

programa híbrido alternativo, como esse cívico-militar de São Paulo” (Ministério Público Federal, 2024).

## METODOLOGIA

Através da pesquisa documental, desenvolveu-se uma metodologia qualitativa, cotejando e comparando documentos e informações oficiais do Estado Brasileiro, legislação educacional brasileira e pareceres, recomendações e decisões dos órgãos de controle externo da administração e do Ministério Público Federal e Poder Judiciário:

Pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não fraudados); tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, a fim de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências (PÁDUA, 1997, p. 62).

Evidentemente, realizou-se ainda pesquisa bibliográfica que possibilitou a identificação e análise de estudos científicos, obras e produções acadêmicas sobre o movimento de militarização da educação pública no Brasil, nos últimos anos, associado ao projeto de poder da extrema-direita em nosso país.

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.

...

No caso da pesquisa documental, tem-se como fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. (SEVERINO, 2007, p. 122)

A pesquisa, a coleta e a análise de informações e documentos possibilitaram a produção de um trabalho que contemplasse o momento atual da sociedade brasileira e registrasse o viés autoritário e conservador do Programa de Escolas Cívico-Militares e a tentativa dos grupos de extrema-direita em interferir na educação pública brasileira.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A criação do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militar, através do Decreto Federal nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, representou um dos maiores ataques à educação pública brasileira, desde a redemocratização do país em 1984, e permitiu que militares atuassem na gestão, organização, planejamento, execução de atividades pedagógicas e controle das escolas públicas:

Art. 11. O modelo de Ecim é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas educacional, didático-pedagógica e

administrativa, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

§ 1º A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

§ 2º A gestão na área didático-pedagógica será alcançada por meio de ações relacionadas à supervisão escolar, ao apoio pedagógico, à psicopedagogia, à avaliação educacional e à proposta pedagógica.

§ 3º A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, de serviços gerais, de material, patrimonial e de finanças. (Brasil, 2019)

É necessário registrar que desde o fim da Ditadura Militar no Brasil e o advento da Constituição Cidadã (1988) era a primeira vez que militares recebiam a atribuição de gerir, administrar, planejar, executar, monitorar e controlar o processo educacional nas escolas públicas brasileiras, alicerçado num projeto de poder de grupos de extrema-direita, neoliberais e conservadores:

Na tessitura autoritária, conservadora e neoliberal do cenário brasileiro, vai se alimentando um sentimento de desapego pela democracia; um projeto bem-sucedido da extrema direita no âmbito escolar, através de um modelo de educação centrado no autoritarismo e na militarização das escolas, que alimenta a desdemocratização do ensino público. (Mascarenhas; Goulart, 2023, p. 35)

O encerramento do Programa Nacional de Escolas Cívico Militar, em 2023, através do Decreto Federal nº 11.611/2023 não representou o fim das ideias e objetivos dos grupos de extrema-direita, conservadores e neoliberais em militarizar as escolas públicas e inserir pautas e conteúdos nas escolas públicas, alinhados ideologicamente com as concepções desses grupos.

Nas câmaras municipais de vereadores, nas assembleias legislativas e nos Governos Estaduais, surgiram iniciativas legislativas e executivas para o retorno do Programa de Escolas Cívico-Militares, sob a responsabilidade dos entes federados e com a utilização de recursos orçamentários próprios.

Os Estados de Minas Gerais, Rondônia, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo contam com o Programa de Escolas Cívico-Militares, instituído em leis e decretos estaduais e que são muito semelhantes ao Decreto Federal nº 10.004/2019 que foi revogado em 2023.

No caso da cidade de Uruguaiana, as solicitações dos Vereadores Carlos Delgado (Partido Progressista) e Egídio Carvalho (Partido Progressistas) à Prefeitura de Uruguaiana sinalizam a tentativa de manutenção e continuidade do Programa de Escolas Cívico-Militares na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elvira Ceratti, em Uruguaiana.

No caso da solicitação do Vereador Carlos Delgado, contida no Requerimento nº 488/2023, de 17 de julho de 2023, o Edil justificou que seu pedido decorre do encerramento do Programa por parte do Governo Federal e de uma “avaliação positiva da comunidade”, sem que apresentasse qualquer dado, pesquisa ou estudo comprobatório que medisse essa suposta avaliação da comunidade:

Solicitando assim, um estudo de viabilidade de manutenção do Programa de Escolas Cívico-Militares, no Município de Uruguaiana-RS, que até então era implementado na EMEF Elvira Ceratti.

Além de uma avaliação positiva da comunidade, quanto ao seu funcionamento, a proposta do programa também auxilia na construção de um ensino de qualidade e no compartilhar de bons valores para os jovens. (Uruguaiana, 2023)

É preciso mencionar que o Vereador Carlos Delegado solicitou no dia 01 de agosto de 2023, a retirada do Requerimento nº 488/2023, sendo que foi registrado no referido Requerimento a mensagem “Retirado p/ Reavalição”.

Já no Requerimento nº 160/2024, de 26 de março de 2024, do Vereador Egídio Carvalho, endereçado ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, o Edil justificou que o “requerimento atende solicitação de integrantes daquela comunidade e de lideranças comunitárias que buscam uma explicação sobre a extinção deste projeto, que era fruto de uma parceria com o Governo Federal” (Uruguaiana, 2024).

Cabe mencionar que no Requerimento do Vereador Egídio Carvalho não fez menção específica de qual liderança comunitária ou, até mesmo, de quais integrantes da comunidade que teriam solicitado ao mesmo a proposição legislativa para “reativação da Escola Cívico Militar”, em Uruguaiana.

Registra-se ainda que, no ano de 2021, o Conselho Municipal de Educação de Uruguaiana, emitiu o Parecer CME Uruguaiana N.º 020/2021, que credenciou “por cinco (05) anos, a Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental do Complexo Elvira Ceratti, junto ao Centro de Atenção Integral à Criança e do Adolescente – CAIC, para oferta do Ensino Fundamental”.

Mesmo após a revogação do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militar, em 2023, pelo Governo Federal, o credenciamento da Escola Municipal Elvira Ceratti como “escola cívico-militar” não foi revogado pelo Conselho Municipal de Educação de Uruguaiana.

Ressalta-se que os defensores do Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares intentam criar no imaginário popular que as escolas públicas que aderem ao Programa contarão com a mesma estrutura, metodologia de ensino e recursos iguais a dos “colégios militares” que são administrados e geridos pelas Polícias Militares e pelo Ministério do Exército:

Escolas militares de educação básica são aquelas criadas no interior do organograma de suas respectivas corporações militares, utilizando-se, em geral, de verbas destinadas à defesa (no caso das escolas militares federais) ou à segurança pública (no caso das escolas militares estaduais). (Santos; Alves, 2022, p. 5)

Sob o argumento da “restauração” do civismo, do patriotismo, da hierarquia e da disciplina, grupos de extrema-direita objetivam uma padronização ou uniformização nas escolas públicas, implementação de pautas e conteúdos conservadores e com forte viés religioso, desprezando a diversidade do ambiente escolar e desconsiderando, por exemplo, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber” e o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” (Brasil, 1996)

Além disso, percebe-se uma clara tentativa de criminalizar os jovens das comunidades mais pobres, culpabilizar professores e estudantes das escolas de periferia pelos baixos índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e interferir nos conteúdos e nas propostas pedagógicas das escolas, implementando propostas alinhadas aos grupos de extrema-direita, conservadores e religiosos.

É fundamental reiterar que a revogação do Programa de Escolas Cívico-Militares representa o reconhecimento do Estado do Brasileiro ao viés autoritário, discriminatório e o caráter inconstitucional do Programa, mas não reduziu as tentativas de grupos de extrema-direita em controlar, monitorar e uniformizar a educação pública brasileira, a partir de um projeto de poder.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A publicação do Decreto Federal nº 11.611/2023, que revogou o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, indicou o fim de uma política de governo para a militarização

das escolas públicas pautada pelo conservadorismo, reacionarismo e pelo caráter antidemocrático.

Apesar disso, grupos de extrema-direita nas câmaras de vereadores, assembleias legislativas, Congresso Nacional e nos Governos Estaduais tentam restaurar o Programa de Escola Cívico-Militar nas escolas públicas, ainda que tais propostas conflitem com a legislação educacional brasileira e sejam alvos de questionamentos judiciais por parte do Ministério Público Federal no Supremo Tribunal Federal.

Em Uruguaiana, o Programa de Escola Cívico-Militar implantado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elvira Ceratti foi encerrado em 2023, mesmo assim dois Vereadores apresentaram na Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana solicitações ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana para a manutenção e continuidade do Programa.

O presente estudo revelou que a presença de grupos conservadores e de extrema-direita nos parlamentos brasileiros e nos Governos Estaduais retroalimenta o discurso moralista e populista de que a militarização das escolas públicas melhoraria a qualidade da educação, reduziria a violência nas comunidades e resgataria o patriotismo, o civismo, a hierarquia e a disciplina nas escolas e na própria sociedade.

Demonstrou-se ainda que a militarização das escolas públicas não encontra amparo legal na Constituição Federal (1988) e na legislação educacional brasileira e contrapõe os fundamentos de liberdade, democracia e pluralidade no ambiente escolar e culpabiliza as comunidades mais pobres pelas mazelas sociais que, na verdade, as mesmas são as vítimas.

A militarização das escolas públicas no Brasil é parte fundamental de um projeto de poder da extrema-direita, apoiado no autoritarismo, no discurso de ódio, na apologia às armas de fogo e na implementação de políticas neoliberais e que desconsidera os reais problemas da sociedade brasileira.

Aliás, o retorno do Programa de Escolas Cívico-Militares nos Estados e nos municípios Brasileiros, mantido com recursos públicos desses entes federados, indica claramente que a extrema-direita no Brasil, mesmo derrotada nas eleições presidenciais em 2022, mantém firme um projeto de poder e de dominação política no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. Miguel Arroyo: **Escolas militarizadas criminalizam infâncias populares**. [Entrevista concedida a Ana Luiza Basílio]. Carta Capital, São Paulo, Setembro, 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados Federais. **Comissão de Educação ouve Camilo Santana sobre continuidade das escolas cívico-militares**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/951066-comissao-de-educacao-ouve-camilo-santana-sobre-continuidade-das-escolas-civico-militares>. Acesso em 02 Jul.2024.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados Federais. **Projeto de Lei nº 2.153/2023. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2286229&filename=Avulso%20PL%202154/2023](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2286229&filename=Avulso%20PL%202154/2023). Acesso em 02 Jul.2024

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em 02 Jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 10.004, de 5 de setembro de 2019**. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10004.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10004.htm). Acesso em 02 Jul. 2024

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 11.611, de 19 de julho de 2023**. Revoga o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11611.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.611%2C%20DE%2019,que%20lhe%20confere%20o%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11611.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.611%2C%20DE%2019,que%20lhe%20confere%20o%20art). Acesso em 02 Jul. 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Nota Técnica nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB**. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2023/07/notatecnicaescolascivicomilitares-1.pdf>. Acesso em 05 Jul. 2024

CARDOSO, Maria Odete da Silva; BALINHAS, Vera Lúcia Gainssa. Bairro União das Vilas: a percepção socioambiental das equipes diretivas escolares. In: DINARDI, Ailton Jesus; CUNHA, Álvaro Luis Ávila da; CUNHA, Fernando Icaro Jorge (orgs). Educação Ambiental: Tecendo experiências, costurando vivências, alinhando caminhos para construir o futuro. Tutóia-MA: **Diálogos**, 2022.p.426-444. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/699017>. Acesso em 05. Jul.2024.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA – CENPEC. **População prefere docentes a militares em escolas**. Disponível em: <https://saberespraticas.cenpec.org.br/noticias/escolas-militarizadas-populacao-prefere-docentes-a-militares-em-escolas>. Acesso 03 Jul. 2024.

CORREIO DO POVO. **Escola cívico-militar de Uruguaiana é certificada pelo governo federal.** Disponível em:

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/escola-c%C3%ADvico-militar-de-uruguaiana-%C3%A9-certificada-pelo-governo-federal-1.729768>. Acesso 05. Jul.2024.

MASCARENHAS, Aline Nunes; GOULART, Janaína Moreira de Oliveira. Escola e democracia: militarização das escolas públicas e a desdemocratização na sociedade. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 17, n. 37, p. 25-39, jan./abr. 2023. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/download/1531/1161/6236>. Acesso 07 Jul. 2024

MINAS GERAIS. **Resolução Conjunta SEE/CBMMG nº 01, de 30 de Janeiro de 2024.** Institui a Política Educacional de Gestão Compartilhada: Escolas Cívico-Militares pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEEMG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/index.php?dataJornal=2024-01-31>. Acesso 04 Jul. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Lei que implantou escola cívico-militar em SP fere modelo educacional previsto na Constituição, diz PFDC.** Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pfdc/noticias/lei-que-implantou-escola-civico-militar-em-sp-fere-modelo-educacional-previsto-na-constituicao-diz-pfdc> .Acesso 09 Jul. 2024

ONG Todos pela Educação. **Nota de Posicionamento: MEC Acerta ao Encerrar o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares.** Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/nota-de-posicionamento-mec-acerta-ao-encerrar-o-programa-nacional-de-escolas-civico-militares/#> .Acesso 02 Jul.2024

PARANÁ. **Lei Estadual nº 21327, de 20 de Dezembro de 2022.** Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21327-2022-parana-institui-o-programa-colegio-s-civico-militares-no-estado-do-parana-altera-dispositivos-da-lei-no-19-130-de-25-de-setembro-de-2017-revoga-parcialmente-a-lei-no-20-338-de-6-de-outubro-de-2020-e-da-outras-providencias>. Acesso 04 Jul. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **Estado volta a contar com Programa de Escolas Cívico-Militares.** Disponível em: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/335987>. Acesso em 04.Jul. 2024.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 16.128, de 14 de Maio de 2024.** Autoriza ao Poder Executivo instituir o Programa das Escolas Cívico-Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-16128-2024-rio-grande-do-sul-autoriza-ao-poder-executivo-instituir-o-programa-das-escolas-civico-militares-do-estado-do-rio-grande-do-sul>

e-da-outras-providencias#:~:text=Autoriza%20ao%20Poder%20Executivo%20instituir,Sul%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.. Acesso 03. Jul.2024.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchezine de. **Metodologia da pesquisa**: abordagem teórico-prática. 2. ed. Editora Papiros. Campinas, 1997.

PINHEIRO, Daniel Calbino; PEREIRA, Rafael Diogo; SABINO, Geruza de Fatima Tome. Militarização das escolas e a narrativa da qualidade da educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, nº 3, v. 35, p. 667-688, setembro/dezembro, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/95957/55502>. Acesso em: 06. Jul. 2024.

Rondônia. **Lei nº 5.736, de 22 de Janeiro de 2024**. Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ser implantado nas escolas selecionadas da rede pública estadual, revoga a Lei nº 5.668, de 5 de dezembro de 2023, e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L5736.pdf>. Acesso em 04. Jul. 2024.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 426, de 22 de Dezembro de 2023**. Institui o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares e estabelece outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-426-2023-santa-catarina-institui-o-programa-estadua-l-das-escolas-civico-militares-e-estabelece-outras-providencias>. Acesso 03 Jul.2024.

SANTOS, Eduardo Junio Ferreira; ALVES, Miriam Fábila. **Militarização da educação pública no Brasil em 2019**: uma análise do cenário nacional. In. Cad. Pesqui. São Paulo, v.52, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/9144>. Acesso em: 08 Jul. 2024.

SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 1.398, de 28 de Maio de 2024**. Institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2024/lei.complementar-1398-28.05.2024.html>. Acesso 03. Jul. 2024.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

URUGUAIANA. Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana. **Requerimento nº 160/2024**. Solicitando a reativação da Escola Cívico-Militar, que funcionou junto ao Complexo Escolar Elvira Ceratti – CAIC, na Rua 21 de Abril, no bairro São Cristóvão, na União das Vilas. Disponível em: <https://sapl.uruguaiana.rs.leg.br/materia/10290>. Acesso em 04 Jul. 2024.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana. **Requerimento nº 488/2023**. Estudo de viabilidade de manutenção do Programa de Escolas Cívico-Militares, no Município de Uruguaiana-RS. Disponível em: <https://sapl.uruguaiana.rs.leg.br/materia/8110>. Acesso 04. Jul. 2024.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação de Uruguaiana. **Parecer CME Uruguaiana N.º 020/2021**. De Alteração de denominação da EMEF do Complexo Escolar Elvira Ceratti para

Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental do Complexo Elvira Ceratti, junto ao Centro de Atenção Integral à Criança e do Adolescente – CAIC, para oferta do Ensino Fundamental. Disponível em: <https://www.uruguaiana.rs.gov.br/arquivos/c958ee5a3e2c5987c5169eaddb3d4b78.pdf>. Acesso em 07 Jul. 2024.

XIMENES, Salomão Barros; STUCHI, Carolina Gabas; MOREIRA, Márcio Alan Menezes. **A militarização das escolas públicas sob os enfoques de três direitos: constitucional, educacional e administrativo.** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Brasília, nº 3, v. 35, p. 612-632, setembro/dezembro, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/issue/view/3872/756>. Acesso 03 Jul.2024.